



LEI MUNICIPAL N.º 2.903, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

ORG	UND	SUBUN	FUNC	SUBF	PRG	PATIV	FONTE	PROGRAMA	FICHA	NAT	VALOR
'02	'10	'02	'10	'302	'0112	'2258	'1.500.000	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora do Domicílio	908	3390.39.00	386.000,00
'02	'04	'01	'27	'812	'0113	'2168	'1.500.000	Manutenção das Atividades do Esporte	399	3390.30.00	98.000,00
TOTAL											484.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular na fonte 1500 - Recursos Não vinculados de Impostos- no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil



reais), por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

ORG	UND	SUBUN	FUNC	SUBF	PRG	PATIV	FONTE	PROGRAMA	FICHA	NAT	VALOR
'02	'10	'02	'10	'302	'0112	'2742	'1.500.000	Manutencao do Hospital	957	3390.39.00	129.000,00
'02	'10	'02	'10	'302	'0112	'2134	'1.500.000	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saude-SAMU da Rede de Urgencia e Emergencia	877	3171.70.00	7.000,00
'02	'10	'02	'10	'302	'0112	'2249	'1.500.000	Manutenção do Laboratorio Municipal	888	3390.39.00	50.000,00
'02	'10	'02	'10	'302	'0112	'2423	'1.500.000	A 缺 es Especializadas de Saude	928	3390.39.00	50.000,00
'02	'10	'02	'10	'302	'0112	'2560	'1.500.000	Manter o Serviço de Hemodialise	946	3390.30.00	10.000,00
'02	'10	'02	'10	'302	'0112	'2134	'1.500.000	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saude-SAMU da Rede de Urgencia e Emergencia	877	3171.70.00	10.000,00
'02	'10	'02	'10	'302	'0112	'2742	'1.500.000	Manutencao do Hospital	957	3390.39.00	130.000,00
'02	'04	'01	'27	'813	'0113	'1508	'1.500.000	Construcao, Reforma e Ampliacao de Espacos Turisticos e La	411	4490.51.00	98.000,00
TOTAL											484.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de novembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo